



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 897, de 23 de maio de 1.996

"Autoriza construção de abrigo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um **abrigo para os condutores de carroça**, no local utilizado como ponto, desde que não se altere as características originais da praça ali situada, bem como a preservação das árvores existentes.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a solicitar à Telegoiás colocação de um orelhão que receba e transmite ligações.

Art. 3º - Fica também autorizado a abertura de crédito suplementar para fazer face às despesas oriundas com esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 23 dias do mês de maio de 1.996.

LAMIS CHEDRAQUI COSAC

Prefeita Municipal.